



ESTADO DO AMAZONAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI

LEI MUNICIPAL Nº 302 /97 - PMC-GP.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE COARI A FIRMAR CONVÊNIOS COM A UNIÃO E SUAS AUTARQUIAS, ESTADO DO AMAZONAS, E SUAS SECRETARIAS DURANTE O EXERCÍCIO DE 1997 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O cidadão *Roberval Rodrigues da Silva*, Prefeito Municipal de Coari, Estado do Amazonas, usando de suas atribuições legais e constitucionais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

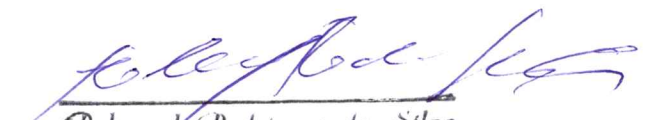
Art. 1º - Fica o município de Coari, autorizado na pessoa de seu Prefeito, senhor Roberval Rodrigues da Silva, a firmar Convênios com a União e suas Autarquias, Estado do Amazonas e Secretarias, sobre assuntos e matérias de interesse do Município.

Art. 2º - As despesas decorrentes dos convênios correrão por conta dos recursos provenientes dos próprios convênios.

Art. 3º Fica o Prefeito Municipal, obrigado a remeter à Câmara Municipal de Coari, cópias dos convênios assinados no prazo de 30 (trinta) dias, após as assinaturas.

Art. 4º - Revogando-se as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 1997.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coari Amazonas, em 03 de janeiro de 1997.


Roberval Rodrigues da Silva
Prefeito Municipal